

Publicado em 23.03.2023

Atualizado em XX.XX.2023

Art.1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza em 2023, conjuntamente com o promotor oficial do campeonato (ANPAC), uma manifestação desportiva, denominada Campeonato de Portugal de Velocidade 1300 (CPV 1300), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelo Regulamento Desportivo e Técnico das provas/eventos do CPV 1300, e por toda e qualquer outra regulamentação publicada pela FPAK.

1.2 - Englobados no CPV 1300 serão disputados os seguintes Campeonatos e Taça:

Campeonato de Portugal de Velocidade 1300 (CPV 1300)	Categoria 1 - DESAFIO ANPAC Desafio PUNTO + Desafio STARLET + Grupo 1 Nacional
	Categoria 2 - Clássicos 71
	Categoria 3 - Clássicos 75
	Categoria 4 - Clássicos 81
	Categoria 5 - Legends 85 / 90 / 99
Taça 1000	Viaturas até 1.050 cm ³ no conjunto de todas as categorias

NOTA: As corridas do CPVL ocorrerão sempre independentes de qualquer outro Campeonato, salvo se o Promotor verificar que não estão reunidas as condições necessárias para tal (p.e, tempo de pista disponível, número de Inscritos, Etc.), no entanto neste caso as classificações serão sempre separadas tanto em termos absolutos como nas categorias.

Art. 2 - PONTUAÇÃO NO CPV 1300

2.1 - Para efeitos de pontuação no CPV 1300 serão considerados todos os condutores que nele participem.

NOTA: O disposto no parágrafo anterior, não se aplica aos condutores, cuja primeira participação, ocorra, somente após o terceiro evento.

2.2 - Qualquer condutor que somente participe nas corridas pontuáveis para o CPV 1300, após o terceiro evento, não obterá quaisquer pontuações, nem retirará pontos aos condutores já classificados no CPV 1300.

Art. 3 - PROVAS/EVENTOS PONTUÁVEIS

3.1 - O número de corridas que integram o CPV 1300 é de 10 que se desenrolam nas seguintes 5 provas/eventos:

Data	Nome	Circuito	Clube organizador
28/29/30 de Abril	AIA	Portimão	AIA
27/28 de Maio	Estoril 1	Estoril	MCE
14/15/16 de Julho	Circuito Vila Real	Vila Real	CAVR
16/17 de Setembro	Estoril 2	Estoril	MCE
27/28/29 de Outubro	ACF	Portimão	AIA

3.2 - O CPV 1300 será anulado, se não forem disputadas, no mínimo 50% mais uma das corridas previstas em 3.1.

Art. 4 - LICENÇAS DE CONCORRENTES E CONDUTORES

4.1 - Todos os condutores que participem nas provas/eventos do CPV 1300 têm de ser titulares de uma licença desportiva NACIONAL B ou superior de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK em vigor.

4.2 - Poderão ainda participar, condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de licença desportiva NACIONAL B ou superior válida, o que pressupõe o total cumprimento do disposto no Regulamento de Emissão de Licenças desportivas da FPAK.

4.2.1 - Lembra-se que, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da Regulamentação Internacional - transcrita para a regulamentação nacional - os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente.

No caso, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respetivo condutor.

4.3 - Em cada prova/evento do CPV 1300 serão admitidos como concorrentes, os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas.

No caso de o concorrente não ser o próprio condutor, o concorrente tem de ser titular de uma Licença Desportiva de concorrente de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.4 - Todos os elementos que integrem as equipas participantes - diretor desportivo de equipa e assistentes, que desenvolvam as suas funções no PIT LANE ou, no PADOCK das provas/evento, têm de ser titulares de licença desportiva correspondente, sendo este requisito obrigatório na acreditação do CPV 1300.

Art. 5 - VIATURAS ADMITIDAS

5.1 - Em todas as provas pontuáveis para o **CPV 1300** serão admitidas a participar as seguintes viaturas.

5.1.1 - Categoria 1 - DESAFIO ANPAC

5.1.1.1 - Desafio Punto

Viaturas que participaram no DESAFIO ÚNICO FEUP 2, conforme regulamento técnico de 2015, com a última atualização emanada pela FPAK em 09/09/2020., e que disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK.

5.1.1.2 - Desafio STARLET

Viaturas TOYOTA STARLET 1300 (EP 71), com a ficha de homologação A-5270, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essa ficha emitidos em data posterior a 31.12.1985., conforme regulamento técnico particular, e que disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK.

5.1.1.3 - Grupo 1 Nacional (H65, H71, H75 e H81)

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1 Nacional) até 1300 cm³, que estejam de harmonia com a regulamentação de Grupo 1 Nacional (Artº8 do Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Velocidade de Clássicos) que tenham possuído homologação FIA em Grupo 1 e Grupo 3, disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, o por outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.1.2 - Categoria 2 - Clássicos 71 (H71)

Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, ou por

outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1971, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1971.

5.1.3 - Categoria 3 - Clássicos 75 (H75)

Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, ou por outro ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1975, não sendo aceites

quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1975.

5.1.4 - Categoria 4 - Clássicos 81 (H81)

Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, ou por outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.1.5 - Categoria 5 - Legends 1300

Viaturas de Produção (Grupo N), Viaturas de Turismo (Grupo A) que estejam de harmonia com o Anexos J de 1985, 990 e 1999 ao CDI respetivamente, e que tenham possuído homologação FIA, em Grupos N ou A, e que disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, ou outra ADN.

NOTA: Para esta categorias aplica-se ainda o anexo 1 do Regulamento do CPVL 2023

5.1.5.1 - São ainda admitidas, outras viaturas, cujas características técnicas são idênticas a 5.1.5, com exceção da cilindrada (**até o limite máximo de 1390 cc**), desde que avaliadas e autorizadas pelo promotor conjuntamente com a FPAK.

5.1.5.2 - Os interessados em participar, devem informar o promotor até 60 dias antes do início de cada prova/evento com a documentação necessária sobre a viatura e respetivo pedido de participação no CPV 1300, para que possa ser analisado.

Contacto: [**anpac.geral@gmail.com**](mailto:anpac.geral@gmail.com)

5.1.5.3 - Pode a organização referida no Art 1*, quer antes do início do Campeonato, quer no seu decurso, quer ainda no decorrer de um Evento, deliberar a implementação e sua aplicação, de uma Tabela de Equilíbrio de Prestações (BOP - Balance of Performance).

5.1.6 - Para as viaturas das Categorias 2, 3 e 4 aplica-se o Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Velocidade de Clássicos 1300.

Art. 6 - PNEUS

6.1- Em todas as Categorias, o tipo de pneu é livre, excepto o disposto nos parágrafos seguintes

6.1.1 - Pneus obrigatórios para o **DESAFIO ANPAC (Categoria 1)**:

a) Desafio Fiat Punto - TOYO R888R 195/50R15

b) Desafio Starlet - NANKANG NS-2R 185/60 R13

c) GRUPO 1 - TOYO R888R ou NANKANG NS2R

6.1.2 - Para carros de jante 10" a marca é livre, mas os pneus têm que ser DOT.

6.1.1.1 - No Desafio ANPAC não há obrigatoriedade de pneus novos.

6.2 - Qualquer modificação ou tratamento, como o estriamento de pneus ou a aplicação de solventes são proibidas.

6.3 - Não é permitido o uso de qualquer tipo de aquecimento térmico dos pneus (aquecedores de pneus) durante toda a duração do evento.

6.4 - A utilização de qualquer dispositivo que permita ao pneu manter as suas performances com uma pressão interior igual ou inferior à pressão atmosférica é proibida.

6.5 - O interior do pneu (espaço compreendido entre a jante e a parte interna do pneu) terá que conter apenas ar atmosférico.

6.6 - As válvulas limitadoras da pressão são proibidas.

6.7 - Qualquer anomalia detetada no controle de pneus, será comunicada ao diretor de corrida assim como ao condutor em infração, e levará o CCD a aplicar o disposto no Art. 21.11 das PEV.

Art. 7 - EQUIPAS - CONSTITUIÇÃO

7.1 - Em cada prova do CPV 1300 cada equipa será constituída por um condutor.

7.2 - Opcionalmente, e desde que o concorrente assim o declare no respetivo boletim de inscrição da prova, a equipa poderá designar dois condutores para participar na competição (um condutor para cada corrida numa mesma viatura).

NOTA: No Boletim de Inscrição, é obrigatório constar a identificação dos dois condutores, se tiver sido essa a opção, bem como a clara identificação de quem é o 1º piloto (1ª corrida) e o 2º piloto (2ª corrida) Pode, no entanto, esta ordem ser alterada o que implica a aprovação, após requerimento ao CCD, conforme Art. 9.1B.

7.3 - Identificação dos condutores:

a) A cada equipa de um ou dois condutores, será entregue o número necessário de pulseiras identificadoras nas Verificações Administrativas pela organização da prova/evento, que cada condutor terá de, obrigatoriamente e durante todo o desenrolar da prova/evento, colocar no pulso.

b) Essa pulseira, em cores diferentes, servirá como identificação dos condutores durante a primeira ou segunda sessão de treinos cronometrados e na 1ª e 2ª corrida.

Exemplo:

b.1) Azul para o 1º condutor designado nas verificações administrativas.

b.2) Amarelo para o 2º condutor designado nas verificações administrativas.

c) Cada condutor tem de colocar a sua pulseira no pulso, sendo sua responsabilidade a sua colocação e manutenção durante a prova/evento.

Art. 8 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

8.1 - A inscrição em cada uma das provas/eventos pontuáveis para o CPV 1300 é da responsabilidade do concorrente, e tem de ser feita pelos interessados no PORTAL FPAK, <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>, nos prazos estipulados nos respetivos regulamentos particulares de cada prova/evento.

8.2 - A taxa de inscrição em cada prova/evento do CPV 1300 será definida pelo promotor.

8.2.1 - Informação disponível 30 dias antes da Prova / Evento em:

<https://fpak.pt/calendario/regulamentos/a-realizar>

<https://www.anpachistoricracing.com/>

8.2.2 - Anexo à taxa de inscrição tem de ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Art. 17 das PGAK.

8.3 - Todos os concorrentes após efetuarem a sua inscrição no Portal da FPAK e para que a mesma seja validada perante o clube organizador, têm de enviar para o promotor ANPAC através do e-mail anpac.inscricoes@gmail.com, o Boletim de Inscrição e respetivo comprovativo de pagamento da mesma. Sem esse comprovativo a inscrição não será validada de acordo com o descrito no Art. 3.9.3 do CDI.

8.4 - O Boletim de Inscrição tem de ser devidamente preenchido em todos os campos, caso o mesmo não esteja devidamente preenchido, pode não ser aceite pelo Clube Organizador.

8.5 - Todas as provas do CPV 1300 decorrerão com publicidade obrigatória de acordo com o Art 21 deste mesmo regulamento.

Art. 9 - VERIFICAÇÕES

9.1 - Administrativas

a) De acordo com o Art. 10.1 das PGAK em cada prova/evento haverá lugar a uma verificação administrativa incidindo sobre a documentação do concorrente, do (s) condutor (s), diretor desportivo de equipa, equipa/assistentes. **a.1)** Os clubes organizadores poderão optar por efetuar as verificações administrativas por via eletrónica, para tal devem referi-lo no regulamento particular da prova/evento.

Caso os clubes organizadores optem por efetuar as verificações administrativas como descrito em a.1) á data da prova/evento, os concorrentes terão obrigatoriamente de se fazer acompanhar dos originais dos documentos enviados, cuja exibição poderá ser solicitada pela organização.

b) Quando das verificações administrativas de cada evento/prova, as equipas com dois condutores, de acordo com o Art. 7.2, serão obrigadas a indicar (em documento oficial) a ordem do 1º e 2º condutor (1º condutor faz a primeira corrida, 2º condutor faz a segunda corrida).

Esta ordem só poderá ser alterada por motivos de força maior e autorizada pelo CCD.

Toda a equipa que pretenda efetuar tal alteração será penalizada com 5 lugares na grelha de partida da corrida para a qual o condutor não estava inicialmente designado.

9.2 - Técnicas

As verificações técnicas iniciais serão efetuadas de acordo com o Art. 10.2 das PGAK, terão o seu início após as verificações administrativas, e serão efetuadas no local indicado no regulamento particular da prova/evento em questão.

9.3 - Caso não seja respeitado por um concorrente o horário das verificações, este será penalizado de acordo com o Art.10.3 das PGAK.

Art. 10 - ATRIBUIÇÃO NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

10.1 - A todos os concorrentes participantes no CPV 1300 serão atribuídos pelo promotor números permanentes para todas as provas/eventos de 2023. Este número de competição será atribuído pelo promotor na primeira prova/evento em que participem, mantendo-se a partir daí o mesmo ao longo da época.

10.2 - Têm de estar de acordo com o descrito no Art. 10 das PEV.

10.3 - Os números de competição para as diferentes Categorias regulamentados no Anexo 2, o fornecimento e a sua colocação é da responsabilidade do concorrente.

Campeonato	Numeração
Campeonato de Portugal de Velocidade 1300	01 a 99

Art.11 - TREINOS

11.1 - Treinos Livres - Haverá uma sessão de treinos livres com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.

11.2 - Treinos Cronometrados-Haverá uma sessão de treinos cronometrados com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos (nas equipas com 2 condutores ambos têm que alinhar nos treinos cronometrados).

11.3 - Um condutor ou equipa cujo melhor tempo de qualificação dentro da sua categoria seja superior a 130% do melhor tempo de qualificação da respetiva categoria não será autorizado a participar na corrida exceto nos casos previstos no Art. 27.9 das PEV.

Art.12 - GRELHA DE PARTIDA

12.1 - A grelha de partida para a 1ª corrida será formada a partir dos melhores tempos realizados nos treinos cronometrados.

12.2 - A grelha de partida para a 2ª corrida será formada a partir dos resultados obtidos na primeira corrida.

Art.13 - PROCEDIMENTO DE PARTIDA

O procedimento de partida para as corridas do CPV 1300 será no formato "Partida Rolante" conforme o Art. 30.9 das PEV.

Art.14 - CORRIDAS

14.1 - As provas do CPV 1300 serão obrigatoriamente disputadas em 2 corridas, tendo cada uma a duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos. O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, no final da volta durante a qual se haja esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

Art.15 - PARQUE FECHADO

15.1 - Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses oficiais.

15.2 - O regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

15.3 - O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

15.4 - Parque Fechado no final dos treinos

a) No final da sessão de treinos livres não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas.

b) Imediatamente após o sinal de final de treino cronometrado (bandeira xadrez) o regulamento de Parque Fechado será aplicado, sendo este de acordo com o estabelecido no Art. 36 das PEV.

Findo esse período indicado no Art. 36 das PEV, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

15.5 - Parque Fechado no final das Corridas

a) Imediatamente após o sinal de final de cada corrida (bandeira de xadrez), o regulamento do Parque Fechado será aplicado.

b) No final das corridas todas as viaturas permanecerão em regime de Parque Fechado, a classificação provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 36 das PEV.

Findo o período estabelecido no Art. 36 das PEV, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

Art.16 - CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS/EVENTOS

16.1 - Em cada corrida do CPV 1300 serão estabelecidas no final de cada corrida, obrigatoriamente, as seguintes classificações:

a) classificação geral para cada uma das categorias (1, 2, 3, 4 e 5)

b) classificação geral absoluta na TAÇA 1000 (no conjunto de todas as categorias).

16.2 - Para definição da classificação final da corrida em cada categoria do CPV 1300 (1, 2, 3, 4 e 5), será considerado para cada categoria o disposto no Art. 37 das PEV tendo em conta o Art. 16.4 deste regulamento.

16.3 - Para definição da classificação final da corrida na TAÇA 1000 será considerado o disposto no Art. 37 das PEV tendo em conta o Art. 16.4 deste regulamento.

16.4 - Só serão classificados os condutores ou equipas que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de número ímpar) realizadas pelo vencedor á Geral.

Art.17 - CERIMÓNIA DE PÓDIO - PRÉMIOS

17.1 - No final de cada corrida do CPV 1300 terá lugar a realização de um pódio.

17.2 - Serão os seguintes os Troféus a entregar na cerimónia do pódio, tendo de ser respeitada a ordem crescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos.

17.2.1 - No final da Corrida 1:

- Aos três primeiros classificados de cada categoria (1, 2, 3, 4 e 5)
- Aos três primeiros classificados da classificação geral da TAÇA 1000

Nota - Nesta cerimónia não haverá distribuição de champanhe

17.2.2 - No final da Corrida 2:

- Aos três primeiros classificados de cada categoria (1, 2, 3, 4 e 5)
- Aos três primeiros classificados da classificação geral da TAÇA 1000

17.3 - Em todas as corridas do CPV 1300 será obrigatoriamente atribuída uma taça à condutora melhor classificada no conjunto de todas as categorias.

17.4 - Caso numa qualquer categoria não exista um número mínimo de 3 participantes numa corrida, não haverá obrigatoriedade por parte do organizador, quer da realização de Pódio quer de entrega de qualquer outro prémio nessa categoria além do correspondente ao 1º classificado.

17.5 - Todos os prémios são acumuláveis.

17.6 - A não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova/evento, sem prévia justificação por parte dos condutores, será penalizada de acordo com o Art. 16.2, das PGAK.

Art. 18 - CLASSIFICAÇÃO NO CPV 1300

18.1 - Em cada corrida pontuável para o CPV 1300 e para a TAÇA 1000 cada condutor obterá pontos de acordo com o lugar que lhe couber na classificação final da sua categoria, de acordo com o Art. 13 das PGAK, bem como o disposto no Art. 18.2, deste regulamento.

NOTA: Para as equipas de 2 condutores, a pontuação obtida por cada um dos condutores é sempre extensível ao outro condutor. Cada condutor obtém duas pontuações (a dele e a do colega), tendo em conta o Art. 2.1.

18.2 - Pontuação por corrida em cada Categoria

Para que na Categoria seja aplicada a Pontuação Máxima, terão de constar na Lista de Participantes, um mínimo de 4 Viaturas Inscritas na Prova, nessa Categoria.

Nota: O acima disposto aplica-se a todas as categorias

	4 ou mais viaturas inscritas	3 viaturas inscritas	2 viaturas inscritas	1 viatura inscrita
1º lugar	25	20	17	14
2º lugar	20	17	14	-
3º lugar	17	14	-	-
4º lugar	14	-	-	-
5º lugar	12	-	-	-
6º lugar	10	-	-	-
7º lugar	8	-	-	-
8º lugar	6	-	-	-
9º lugar	4	-	-	-
10º lugar	2	-	-	-
Seguintes	1	-	-	-

18.3 - Pontuações extra no CPV 1300 (Artº 13.1 das PGAK)

18.3.1 - Treinos - Ao condutor de cada categoria que efetuar a melhor volta nos treinos cronometrados será atribuído 1 ponto.

18.3.2 - Corridas - Ao condutor de cada categoria que efetuar a melhor volta em cada corrida será atribuído 1 ponto.

Art. 19 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS

19.1 - No CPV 1300 haverá um Campeão absoluto, sendo o mesmo encontrado, através da pontuação extrapolada das classificações obtidas no conjunto de todas as categorias (1, 2, 3, 4 e 5). Para tal, a pontuação será extrapolada das classificações de cada piloto, na sua categoria, em conformidade com o Artº 18.2 deste regulamento, bem como pelo disposto nos Artº 18.1, Artº 18.3 e Artº 19.3

Exemplo: 20 pontos na categoria na prova Y = 20 pontos para o Campeonato Absoluto.

19.2 - Para a pontuação final do CPV 1300 serão considerados todos os resultados obtidos durante o Campeonato.

19.2.1 - Pontuação final no CPV 1300

De acordo com o Art. 13.3.2 das PGAK, para ser considerado campeão é necessário um mínimo de 3 (três) classificados no campeonato. Caso tal não aconteça será declarado vencedor aquele que obtiver maior número de pontos, cumprindo as regras específicas do CPV 1300.

Nota -O disposto no Paragrafo anterior, aplica-se quer á **Classificação Absoluta**, quer á classificação estabelecida em cada Categoria

19.3 - Na última prova/evento haverá uma majoração de pontos, sendo esta afetada do coeficiente de 1,5 pontos (pontos obtidos X 1,5), com base no Art. 18 deste regulamento.

19.4 - Em todas as classificações finais do CPV 1300, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.3 das PGAK.

19.5 - Para integrar as classificações finais do CPV 1300 / TAÇA 1000 é necessário no mínimo ter participado em 50% mais uma das corridas efetuadas, constantes no Calendário do mesmo, de acordo com o Art. 13.3 das PGAK

19.6 - Desqualificações - conforme PGAK - Art.13.4.1

Art. 20 - PRÉMIOS FINAIS

20.1 - Prova - De acordo com o Art. 17 do presente regulamento.

20.2 - Campeonato e Taça - De acordo com o Art. 1.2 do presente regulamento e Art. 23 das PGAK.

20.2.1 - No Campeonato Absoluto ao 1º 2º e 3º Classificados.

20.2.2 - Na Taça 1000, ao 1º Classificado.

20.2.3 - Nas categorias, aos 1ºs Classificados.

Art. 21. PUBLICIDADE - OBRIGATÓRIA

Nos termos definidos pelo Art 15 das PGAK.

21.1 Ao inscrever-se nas provas/evento do CPV 1300 os concorrentes obrigam-se a manter afixada nas suas viaturas (inscritas), a publicidade constante no anexo 1 (Publicidade Obrigatória), nos locais e moldes indicados.

Esta publicidade terá de já estar colocada para as Verificações Técnicas e será mantida durante todo o evento

21.2 A publicidade obrigatória será fornecida pelo Promotor Oficial - ANPAC a todos os concorrentes, na primeira participação em provas/eventos do CPV 1300, sendo esta para todo o Campeonato. No caso de um

concorrente necessitar de voltar a receber as faixas publicitárias, o Promotor cobrará o valor das mesmas (25,00€ o conjunto).

Conforme o disposto nos Artº 15.5, Art 15.5.1 alínea a) e Artº 15.6.1 das PGAK a publicidade obrigatória não poderá em caso algum ser negligenciada ou sequer alterada pelos Concorrentes, no decorrer de qualquer evento constante do Campeonato Portugal de Velocidade 1300.

21.3 Reservam-se à FPAK e à ANPAC e qualquer outra entidade que colabore na organização do CPV 1300, o direito de utilizar livremente, em qualquer país e sob todas as formas, a participação dos concorrentes e condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Art. 22 - INTERPRETAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

22.1 - Todos os casos não previstos neste regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela direção da FPAK.

22.2 - Qualquer modificação ao presente regulamento, será introduzida, conforme especificado no Art. 1.6.1 das PGAK.

ANEXO 1



PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA SOBRE OS NUMEROS DE PORTA



NORMAS NUMERAÇÃO 2023



NUMERAÇÃO DO Nº 02 a 99



1234567890